



CÂMARA DOS DEPUTADOS

# PROJETO DE LEI N.º 255, DE 2024

(Do Sr. Alberto Fraga)

Acrescenta artigo ao Decreto-Lei nº 986, de 21 de outubro de 1969, para incluir nos rótulos de alimentos os respectivos índices glicêmicos, e dá outras providências.

**DESPACHO:**

APENSE-SE À(AO) PL-4207/2023.

**APRECIAÇÃO:**

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

**PUBLICAÇÃO INICIAL**

Art. 137, caput - RICD



## PROJETO DE LEI N.º \_\_\_\_\_, DE 2024

**(Do Senhor Alberto Fraga).**

Acrescenta artigo ao Decreto-Lei nº 986, de 21 de outubro de 1969, para incluir nos rótulos de alimentos os respectivos índices glicêmicos, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1º** O Decreto-Lei nº 986, de 21 de outubro de 1969, passa a vigorar acrescido do seguinte artigo:

*Art. 19-B Os rótulos dos alimentos, conforme dispuser o regulamento, deverão constar os respectivos índices glicêmicos.*

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor da data de sua publicação.

## JUSTIFICAÇÃO

Este projeto de lei objetiva, de modo muito sucinto, que os rótulos dos alimentos deverão constar os respectivos índices glicêmicos (IG), como forma de auxiliar na prevenção e no controle da síndrome metabólica, em especial o desenvolvimento da diabetes.

Nesse sentido, ressalte-se informação do Ministério da Saúde:



\* C D 2 4 8 0 2 9 6 8 3 2 0 0 \*

*“O termo Síndrome Metabólica descreve um conjunto de fatores de risco que se manifestam num indivíduo e aumentam as chances de desenvolver doenças cardíacas, derrames e diabetes. A Síndrome Metabólica tem como base a resistência à ação da insulina (hormônio responsável pelo metabolismo da glicose), daí também ser conhecida como síndrome de resistência à insulina. Isto é: a insulina age menos nos tecidos, obrigando o pâncreas a produzir mais insulina e elevando o seu nível no sangue. Alguns fatores contribuem para o seu aparecimento: os genéticos, excesso de peso (principalmente na região abdominal) e a ausência de atividade física<sup>1</sup>”.*

O portal Nutritotal explica que o “índice glicêmico (IG) é um valor que demonstra a velocidade com a qual o açúcar presente nos alimento chega à corrente sanguínea e altera os níveis de glicemia”<sup>2</sup>, que pode ser alto, médio ou alto, relacionados diretamente à atuação da insulina.

Nesse contexto, o portal do médico Drauzio Varella aponta a importância de controle do IG:

*“O pâncreas dos pacientes de diabetes não secreta a quantidade adequada ou simplesmente não secreta o hormônio insulina, que controla os índices de glicose no sangue. Se o paciente não receber a injeção de insulina para suprir essa deficiência, ao consumir alimentos com alto IG ele pode sofrer picos elevados de açúcar no sangue, o que com o tempo abre caminho para complicações no coração e na circulação do paciente. Em alguns casos, como o do diabetes tipo um, é preciso monitorar os IGs antes de cada refeição<sup>3</sup>”* (grifamos).

Portanto, como se pode observar, o conhecimento do IG é fundamental para controle da síndrome metabólica e igualmente para se evitar sua ocorrência, em especial a diabetes, razão pela qual se pretende que os

1 <https://bvsms.saude.gov.br/sindrome-metabolica/> Acesso em 15 de fevereiro de 2024.

2 <https://nutritotal.com.br/pro/o-que-e-a-ndice-glicaamico-ig/> Acesso em 15 de fevereiro de 2024.

3 <https://drauziovarella.uol.com.br/doencas-cronicas/diabetes/quem-tem-diabetes-precisa-atentar-para-o-indice-glicemico/> Acesso em 15 de fevereiro de 2024.

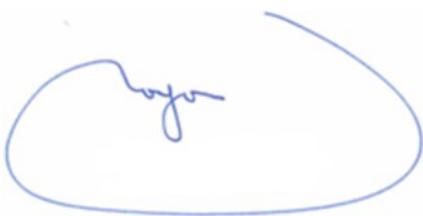


\* c D 2 4 8 0 2 9 6 8 3 2 0 0 \*

alimentos contenham essa informação, pois não bastam as informações nutricionais de caloria total ou de açúcar, como constam atualmente, **posto que muitos alimentos não possuem açúcar adicionado, porém o IG pode ser alto; de modo diverso, a caloria total pode ser de origem diferente do carboidrato, o que diminui o IG; essas informações são relevantes para o consumo.**

Enfim, diante das razões apresentadas é que solicito aos colegas parlamentares apoio para o aperfeiçoamento e a aprovação desta proposição, por ser medida relevante para a saúde de todos.

Sala das Sessões, em 15 de fevereiro de 2024.



**Deputado Alberto Fraga**



\* C D 2 4 8 0 2 9 6 8 3 2 0 0 \*



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO – CEDI

Coordenação de Organização da Informação Legislativa – CELEG

**DECRETO-LEI N° 986,  
DE 21 DE OUTUBRO  
DE  
1969**

<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:decreto.lei:196910-21,986>

**FIM DO DOCUMENTO**